



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

LICENÇA AMBIENTAL DE EDIFICAÇÃO (LAE) COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PARECER TÉCNICO

PROCESSOº: 56/25

Situação: (X) Deferimento () Indeferimento

REQUERENTE: Ledislaine Aparecida de Oliveira

CPF/CNPJ: 052.071.816-02

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE: 08	QUADRA: 028	Inscrição municipal do imóvel: 031202800080000	ZONEAMENTO: ZAR3
----------	-------------	--	------------------

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Área Total m²: 2.001,00 m²

Endereço: Alameda das Rosas Brancas, Condomínio Tiradentes, nº 200, Brumadinho-MG.

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.243

Livro: 2 Folha: 01

Comarca: BRUMADINHO

Coordenada Plana (GMS)

S: 20° 10' 50.35"

Datum: SIRGAS 2000

W: 44° 7' 50.48"

CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

Bacia hidrográfica: Rio Paraopeba

O imóvel se localiza em Unidade de conservação: (x) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no parecer).

No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção

No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção, () imunes de corte, (x) nativas, () exóticas.

USO DO SOLO DO IMÓVEL

			Área (ha)
Área Remanescente			Inexistente
Área de Servidão dentro do lote			979,34 m ²
Área de Compensação fora do lote			1.066,14 m ²
Área de Preservação Permanente			Inexistente
Área de Intervenção			1022,41 m ²
Área Total do lote			2.001,00m ²

ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO

SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021

DN COPAM 213/17

DN CODEMA 04/22

URBANÍSTICO

NÃO

SIM

SIM

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-03	Edificação unifamiliar com Terraplanagem:>50m ³ Supressão vegetação: Fragmento Florestal APP: Ø	Pequeno	Zero

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:

EDUARDO FERNANDO CUNHA
MÁRCIO DA PIEDADE SOUZA

REGISTRO
CRBio 76730/04D
CREA MG 172562D



1- Histórico

- Data de emissão do FOB: 09/12/2024
- Data de emissão recebimento de informação complementares: 07/03/2025
- Taxa Florestal nº: 2901353588902
- Data de vistoria no local: 17/03/2025
- Data de emissão do parecer único: 19/03/2025

2- Introdução:

O presente parecer tem como objetivo atender o pedido de Licença Ambiental para construção de edificação residencial unifamiliar com terraplanagem e supressão de vegetação (Fragmento Florestal) em lote urbano, fruto do parcelamento do solo (CONDOMÍNIO TIRADENTES).

3- Caracterização da propriedade:

Trata- se do lote 08, da quadra 28, situada no Condomínio Tiradentes, aprovado pelo Município sob o decreto municipal n.º10/2020, em forma de Regularização Fundiária Urbana por interesse específico – REURB-E. O lote está inserido em zoneamento ZAR-3. (**Zona de Adensamento Restrito 3**).

3.1 Sinaflor

O empreendimento encontra-se em situação cadastrado no Sistema Nacional de Controle dos Produtos Florestais, disponibilizado pelo IBAMA, emitido em 05/11/2024.

3.2 Taxa Florestal

Consta no processo a DAE nº 2901353588902 referente ao pagamento do valor R\$ 217,51, por 28.09 m³ ao volume de lenha de florestaq nativa realizado em 20/03/2025.



4- Fauna

Não foram constatadas espécies da fauna no local da intervenção.

5- Alternativa técnica Locacional

A metodologia utilizada para se realizar a avaliação das alternativas técnicas e locacionais foi com base em critérios técnicos, econômicos e ambientais. Assim, a alternativa escolhida é aquela cujo conjunto de critérios foi avaliado como mais adequado. Alguns dos critérios avaliados foram:

- ✓ Análises sobre as áreas potenciais, levando em consideração aspectos geológicos, ambientais, sociais, infra estruturais e logísticos;
- ✓ Identificação de todas as alternativas técnicas e locacionais possíveis;
- ✓ Análise da viabilidade técnica de cada alternativa, considerando fatores como produtividade, eficiência, riscos técnicos;
- ✓ Análise do impacto ambiental para cada localidade;
- ✓ Análise da viabilidade econômica, estimando os custos associados a cada alternativa técnica locacional;
- ✓ Identificação dos potenciais riscos associados a cada alternativa.

6- Do porte da construção civil

A área diretamente afetada do imóvel corresponde a 1.022,41 m², e nela será construída uma edificação de 178,58 m³ sob responsabilidade técnica de Márcio da Piedade de Souza CREA MG 172562D.

7 - Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário

A rede de distribuição de energia elétrica para implantação do empreendimento será fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, com rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.



8 - Característica da vegetação

Segundo o mapa do IBGE, de aplicação da Lei Federal 11.428/2006, o imóvel está totalmente inserido no bioma Mata Atlântica.

A vegetação presente no local de intervenção possui fragmento predominante de estágio médio de regeneração característica do Bioma Mata Atlântica, com formação de dossel e sub-bosque, predominância de espécies arbóreas formando um dossel definido entre 5 e 12 metros de altura, de acordo com a Resolução CONAMA nº 392, de 25 de Junho de 2007.

Com os dados obtidos no fragmento, obtivemos DAP de 11,78 e altura média de 10,71. Espécies indicadoras como: Anadenanthera colubrina, Croton floribundus, Lithraea molleoides, Luehea grandiflora, Machaerium hirtum, Machaerium nictitans e Senna macranthera. Portanto, o fragmento se caracteriza como estágio médio de uma Floresta Estacional Semidecidual.

Na área do empreendimento não consta nascentes, olhos d'água e nenhum outro tipo de recursos hídricos, nem mesmo Área de Preservação Permanente.

Para a intervenção atual, foram consideradas as 155 árvores inventariadas que serão suprimidas.

9 Restrições Ambientais

Em consulta a plataforma do IDE-SISEMA o empreendimento lote não está inserido em Unidade de Conservação, o lote encontra-se na bacia do Rio Paraopeba.

10 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m ²)	1022,41 m ²	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
155	0	0



11- Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Compensação de 979,34 m² que será feita dentro do próprio lote, outra parte será feita em área externa de 1.065,48 m² , no município de Bomfim/MG.
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	Área medindo 603,30 m ² equivalente 30% do terreno
Nº de árvores para compensação	
775 mudas para compensação (Instrução de Serviços Sema 01/2021 II – Em se tratando de árvore nativa, deverão ser repostas pelo menos 05 (cinco) mudas por árvore suprimidas)	

12 - Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra:

A topografia do terreno está em conformidade com o arquitetônico de modo que não será necessário a realização de qualquer ação de terraplanagem, ateração de drenagem ou movimentação de terra em porte superior a 50 m³.

13 - Aprovação Urbanística

O projeto foi aprovado dia 07 de Março de 2025 pela SEPLAC.

14 - Critérios Locacionais de Enquadramento

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante é 0, empreendimento urbano de baixo impacto considerado como uma atividade não listada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela nº 219/2018.



15- Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi realizada dia 17/05/25, segue os registros fotográficos.



Foto 01: área de intervenção

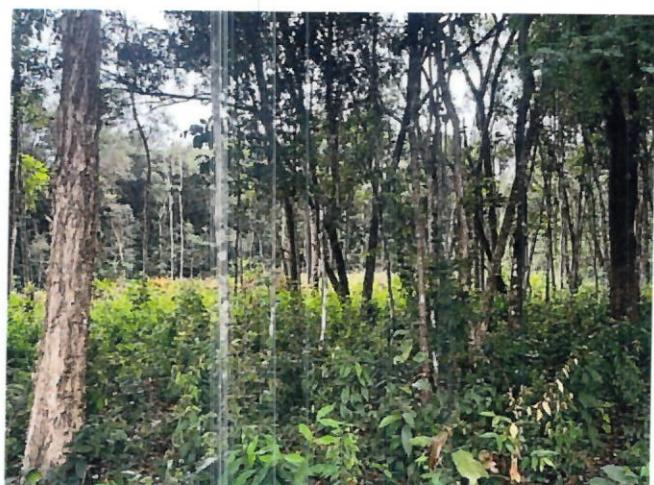


Foto 02: vista frontal do lote

16 - Condicionantes:

- a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo;
- b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações;
- c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência;



- e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.
- f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.
- g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data de expiração do prazo de validade, conforme art.2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020;
- h) Transportar as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;
- i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);
- j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;
- k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);

17- Obrigação de comprovação das condicionantes

Nº	Descrição	Prazo
01	Averbamento no Cartório de Registro de Imóveis as compensações pertinentes referente a da Lei Federal 11.428/2006 e afins.(30% e compensação 2 por 1)	Antes da emissão da Licença
02	Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de 775 mudas nativas em forma de carta de créditos e apresentar o comprovante de Nota Fiscal a SEMA atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022	Antes da emissão da Licença.
03	Comunicar a SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e Apresentar a comprovação de destinação.	Até 30 dias após a supressão da vegetação



18 - Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificações – LAE relativo à construção civil de moradia unifamiliar com supressão de 155 árvores em uma área de **intervenção 1022,41 m²**.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Data de emissão: 26/03/2025	Data de validade: 26/03/2026
Equipe Técnica: Paloma Júnia de Paula Luís Matrícula 20265 Jéssica Souza Matos Matrícula 20653	 Vinícius Porfirio Parreira Matrícula 20635 Coordenação de Licencramento e Regularização Ambiental Daniel Hilário de Lima Freira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Daniel Hilário de L. Freitas
Secretário de Meio Ambiente
de Brumadinho-MG